



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 2.070, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

“Altera alíneas “b” dos incisos I, II, III e IV do art. 4º da Lei 2.064, de 5 de maio de 2026, e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As alíneas “b” dos incisos I, II, III e IV do art. 4º da Lei 2.064, de 5 de maio de 2026, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º . (...)

I. (...)

(...)

b) Liberação do saldo FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço depositado em conta vinculada na Caixa Econômica Federal, isentada a prefeitura da multa rescisória do FGTS.

II. (...)

(...)

b) Liberação do saldo FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço depositado em conta vinculada na Caixa Econômica Federal, isentada a prefeitura da multa rescisória do FGTS.

III. (...)

(...)

b) Liberação do saldo FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço depositado em conta vinculada na Caixa Econômica Federal, isentada a prefeitura da multa rescisória do FGTS.

IV. (...)

(...)

b) Liberação do saldo FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço depositado em conta vinculada na Caixa Econômica Federal, isentada a prefeitura da multa rescisória do FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 5 de maio de 2026, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 08 de junho de 2026.



EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.



AMAURY D. SILVA
Secretário de Administração